



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO SRP Nº 04/2020
(Processo Administrativo nº 23239.001277/2020-13)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 12/2021

O(A) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS (IFFar – JC), com sede no(a) RS RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Cx. Postal 38, CEP 98130-000 – Júlio de Castilhos – RS, e-mail: licitações.jc@iffarroupilha.edu.br, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0002-39, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Rodrigo Carvalho Carlotto, nomeado(a) pela Portaria nº 431 de 30 de dezembro de 2020 publicada no DOU de 01 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1610622, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020 publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2021, processo administrativo n.º 23239.001277/2020-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: KAPRICO DISTRIBUIDORA - EIRELI				
	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 5598 - LOJA 01 - TIJUCA Município / UF: Alvorada / Rio Grande do Sul CEP: 94.836-000 Telefone: (51) 3344-4401				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	ÁGUA SANITÁRIA	Frasco 1,00 L	1650	R\$ 5,6000	R\$ 9.240,0000
5	ÁLCOOL ETÍLICO	Frasco 1.000,00 ML	2100	R\$ 12,6500	R\$ 26.565,0000
9	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	Frasco 800,00 ML	580	R\$ 12,6500	R\$ 7.337,0000
16	CORO ALVEJANTE	Litro	1746	R\$ 1,8900	R\$ 3.299,9400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

18	AROMATIZANT E AMBIENTAL	Frasco 400,00 ML	370	R\$ 8,1600	R\$ 3.019,2000
30	DESINFETANTE	Unidade	530	R\$ 5,5000	R\$ 2.915,0000
33	DETERGENTE - INDUSTRIAL	Embalagem 5,00 L	82	R\$ 40,0000	R\$ 3.280,0000
40	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO	Galão 5,00 L	100	R\$ 13,4000	R\$ 1.340,0000
41	DETERGENTE	Embalagem 5,00 L	1077	R\$ 15,0000	R\$ 16.155,0000
44	DETERGENTE	Embalagem 5,00 L	844	R\$ 15,0000	R\$ 12.660,0000
45	DETERGENTE SANEANTE	Galão 5,00 L	175	R\$ 26,5000	R\$ 4.637,5000
46	DETERGENTE SANEANTE	Unidade	7455	R\$ 1,4800	R\$ 11.033,4000
48	DETERGENTE	Embalagem 500,00 ML	250	R\$ 1,4100	R\$ 352,5000
49	DETERGENTE	Frasco 1,00 L	56	R\$ 5,0000	R\$ 280,0000
78	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Quilograma	110	R\$ 16,4500	R\$ 1.809,5000
79	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Litro	404	R\$ 3,0000	R\$ 1.212,0000
81	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	Galão 5,00 L	220	R\$ 13,2000	R\$ 2.904,0000
82	LIMPA-VIDRO	Embalagem 500,00 ML	282	R\$ 5,2000	R\$ 1.466,4000
83	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	Frasco 500,00 ML	1266	R\$ 2,1900	R\$ 2.772,5400
99	ESPONJA LIMPEZA	Embalagem 8,00 UN	485	R\$ 7,5000	R\$ 3.637,5000
109	TOALHA DE PAPEL	Pacote 2,00 UN	2910	R\$ 4,0000	R\$ 11.640,0000
116	SABÃO BARRA	Barra 200,00 G	2195	R\$ 2,9000	R\$ 6.365,5000
117	SABÃO PÓ	Caixa 1,00 KG	3782	R\$ 3,4000	R\$ 12.858,8000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

118	SABONETE LÍQUIDO	Bolsa 800,00 ML	125	R\$ 7,4900	R\$ 936,2500
119	SABONETE LÍQUIDO	Galão 5,00 L	1107	R\$ 8,5000	R\$ 9.409,5000
120	SABONETE LÍQUIDO	Litro	260	R\$ 6,0000	R\$ 1.560,0000
125	SACO PLÁSTICO LIXO	Pacote 10,00 UN	1150	R\$ 2,5000	R\$ 2.875,0000
126	SACO PLÁSTICO LIXO	Embalagem 100,00 UN	895	R\$ 31,0000	R\$ 27.745,0000
132	SAPONÁCEO	Frasco 300,00 ML	1125	R\$ 2,4200	R\$ 2.722,5000
133	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	Galão 5,00 L	22	R\$ 28,0000	R\$ 616,0000
144	VASSOURA	Caixa 10,00 UN	51	R\$ 25,0000	R\$ 1.275,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal farroupilha – Campus Julio de Castilhos

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos participantes	Quantidade
3	Frederico Westphalen/RS (80) / Santo Augusto/RS (15) / Jaguari/RS (40) / Uruguaiana/RS (200) / Santa Rosa/RS (315) / São Borja/RS (610) / Alegrete/RS (390)	1650
5	São Borja/RS (270) / Frederico Westphalen/RS (250) / Alegrete/RS (500) / Santa Rosa/RS (1000) / São Vicente do Sul/RS (30) / Uruguaiana/RS (50)	2100
9	Uruguaiana/RS (50) / Alegrete/RS (160) / Santa Rosa/RS (100) / São Vicente do Sul/RS (20) / Jaguari/RS (250)	580
16	Júlio de Castilhos/RS (716) / Frederico Westphalen/RS (30) / Alegrete/RS (200)/ Santa Rosa/RS (500) / Santo Augusto/RS (100) / Jaguari/RS (200)	1746
18	Frederico Westphalen/RS (100) / Alegrete/RS (30) / São Borja/RS (10) / Santa Rosa/RS (200) / Jaguari/RS (30)	370



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

30	Júlio de Castilhos/RS (45) / Santo Augusto/RS (10) / Jaguari/RS (45) / Uruguaiana/RS (100) / São Borja/RS (80) / Alegrete/RS (150) / Santa Rosa/RS (100)	530
33	Júlio de Castilhos/RS (25) / Uruguaiana/RS (2) / Santa Rosa/RS (2) / São Borja/RS (50) / Alegrete/RS (3)	82
40	Santa Rosa/RS (100)	100
41	Júlio de Castilhos/RS (210) / São Borja/RS (500) / Panambi/RS (25) / Alegrete/RS (7) / Santa Rosa/RS (200) / Jaguari/RS (135)	1077
44	Júlio de Castilhos/RS (293) / Alegrete/RS (21) / Santa Rosa/RS (200) / São Vicente do Sul/RS (130) / Jaguari/RS (200)	844
45	Santa Rosa/RS (50) / São Vicente do Sul/RS (125)	175
46	São Borja/RS (50) / Alegrete/RS (7005) / Santa Rosa/RS (200) / Santo Augusto/RS (200)	7455
48	Jaguari/RS (150) / São Vicente do Sul/RS (90) / Alegrete/RS (10)	250
49	São Borja/RS (50) / Alegrete/RS (1) / Santo Augusto/RS (5)	56
78	Jaguari/RS (50) / São Vicente do Sul/RS (60)	110
79	Jaguari/RS (2) / Júlio de Castilhos/RS (2) / Santa Rosa/RS (400)	404
81	Júlio de Castilhos/RS (25) / Santa Rosa/RS (65) / São Borja/RS (60) / Alegrete/RS (15) / Santo Augusto/RS (25) / Jaguari/RS (30)	220
82	Júlio de Castilhos/RS (50) / São Borja/RS (20) / Alegrete/RS (52) / Santa Rosa/RS (50) / Jaguari/RS (60) / Uruguaiana/RS (50)	282
83	Júlio de Castilhos/RS (225) / Frederico Westphalen/RS (30) / - Santo Augusto/RS (50) / Jaguari/RS (230) / Uruguaiana/RS (100) / São Borja/RS (300) / Alegrete/RS (31) / Santa Rosa/RS (300)	1266



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

99	Uruguaiana/RS (5) / São Borja/RS (100) / Frederico Westphalen/RS (50) / São Vicente do Sul/RS (30) / Jaguari/RS (300)	485
109	Júlio de Castilhos/RS (75) / Frederico Westphalen/RS (300) / Santo Augusto/RS (75) / Uruguaiana/RS (50) / Santa Rosa/RS (410) / São Borja/RS (1600) / Alegrete/RS (330) / São Vicente do Sul/RS (70)	2910
116	Júlio de Castilhos/RS (30) / Santo Augusto/RS (30) / Jaguari/RS (30) / Uruguaiana/RS (20) / São Borja/RS (600) / Alegrete/RS (485) / Santa Rosa/RS (1000)	2195
117	Júlio de Castilhos/RS (201) / Frederico Westphalen/RS (120) / Santo Augusto/RS (100) / Jaguari/RS (200) / São Borja/RS (160) / Alegrete/RS (501) / Santa Rosa/RS (2500)	3782
118	Júlio de Castilhos/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (40) / São Borja/RS (80)	125
119	Júlio de Castilhos/RS (65) / Santo Augusto/RS (30) / Jaguari/RS (65) / Uruguaiana/RS (150) / São Borja/RS (610) / Panambi/RS (10) / Alegrete/RS (27) / Santa Rosa/RS (150)	1107
120	São Borja/RS (50) / Frederico Westphalen/RS (50) / Panambi/RS (160)	260
125	Júlio de Castilhos/RS (140) / Uruguaiana/RS (100) / São Borja/RS (200) / Alegrete/RS (460) / Jaguari/RS (250)	1150
126	Frederico Westphalen/RS (100) / Jaguari/RS (50) / Uruguaiana/RS (50) / Santa Rosa/RS (415) / São Borja/RS (200) / Alegrete/RS (80)	895
132	Júlio de Castilhos/RS (180) / Frederico Westphalen/RS (50) / Santo Augusto/RS (100) / Jaguari/RS (300) / Uruguaiana/RS (25) / São Borja/RS (270) / Santa Rosa/RS (200)	1125
133	Jaguari/RS (20) / Santo Augusto/RS (2)	22
144	Uruguaiana/RS (5) / São Borja/RS (10) / Alegrete/RS (1) /	51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

	São Vicente do Sul/RS (35)	
--	----------------------------	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Júlio de Castilhos, 17 de junho de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Representante do IFFar

Representante da empresa
